



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência :

LEI Nº 05/78, DE 8 de março de 1978

Assunto :

Serviço :

Autoriza a aquisição de uma Trator Escavador e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir um Trator Escavador W 7E, para os serviços de estradas até a importância de Cr\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros)

Art. 2º - A aquisição de que trata o art. 1º deverá ser vinculada ao Fundo de Participação dos Municípios, em convenio com o Banco de Brasil S/A.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com o Banco de Brasil S/A dentro das normas estabelecidas pelo convenio.

Art. 4º - Poderá ser aberto o Crédito Especial para o atendimento desta Lei.

Art. 5º - Retegando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua fixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 08 de março de 1978.

Paulo Fernando de Barros Pinto

Prefeito Municipal